



**LEI N°. 6.516 DE 10/06/2020**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 733.883,37 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses

Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....733.883,37

Recurso 23813 – SUS União – Custeio – Coronavírus (Covid-19)

**Art. 2º** - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, o valor de até **R\$ 733.883,37 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)**, observando a arrecadação prevista e a arrecadação do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

**Tabela 1 - Demonstrativo do excesso de arrecadação**

| Recurso      | <b>A</b><br><i>Valor previsto no exercício + Valores abertos</i> | <b>B</b><br><i>Estimativa de arrecadação no exercício</i> | <b>C</b><br><i>Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)</i> | <b>D</b><br><i>Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D&lt;=C)</i> |
|--------------|--|---|--|--|
| 23813        | 1.982.297,47   | 2.716.180,84  | 733.883,37   | 733.883,37   |
| <b>TOTAL</b> |  |   |  | <b>733.883,37</b>  |



Fonte: SMAFO 2020

**Art. 3º** - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/06/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 435E-CDAF-84F3-1968



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 435E-CDAF-84F3-1968

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO CARLOS SEIDEL (CPF 008.606.289-14) em 10/06/2020 14:47:04 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 10/06/2020 14:51:35 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/435E-CDAF-84F3-1968>